



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.140, DE 21 DE JUNHO DE 1.989.-

"Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições/que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a conceder subvenção social ao Lar dos Pobres Joana D'Arc na importância de NCz\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzados novos).-

Artigo 2º - A verba de que trata o artigo anterior se destina ao custeio de serviços na manutenção de faxina nas instalações da entidade.-

Parágrafo Único - A beneficiária deverá prestar contas da destinação da verba, na forma da Lei.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução / da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas/ no Orçamento Programa do presente exercício.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 21 dias do / mês de junho de 1.989.-

WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, com afixação no local de costume desta Prefeitura, na data ~~supra~~ supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA
Diretor Geral